



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 006/98.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS)

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em 10%(dez por cento) o cálculo dos carnês de lançamentos e cobrança de impostos, taxas e emolumentos, referentes ao exercício de 1998, para pagamento à vista.-

PARÁGRAFO ÚNICO - É entendido como pagamento à vista para os efeitos do "caput" deste artigo, aqueles efetuados até o dia 30 de março de 1998.-

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Florínea/SP, 17 de março de 1998.-


Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-


Luiz Antonio A. Barreiros
Chefe de Dpto. de Administração